



CONTRATO nº 05/2021.

Contrato de prestação de serviços que entre se fazem a Câmara Municipal de Joviânia e a empresa MACIEL MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

O CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo do Município de Joviânia, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 04.774.661.0001/25, com sede à Praça Joviano Ferreira Barbosa, nº 861- Centro, Joviânia - GO, CEP nº 75.610-000, neste ato representado pelo Presidente **Sr. CARLOS NOGUEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 1177940 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 241.848.371-15, residente e domiciliado na cidade de Joviânia – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como **CONTRATADO o escritório MACIEL, MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, CNPJ nº 23.592.037/0001-51, inscrita na OAB/GO nº 1713, com endereço a Avenida 136, Ed. Nasa Bussines Style, Setor Sul, CEP nº 74.093-250, Goiânia – Go, ora representado pelo sócio e Advogado **Lucas Crescente Alves Maciel**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/GO sob o número 32.900**, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput do art. 25, c/c Art. 13 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações respectivas, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas cláusulas e condições seguintes:

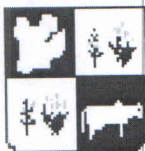
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços na área jurídica, consistentes em consultoria e assessoria jurídica administrativa nos atos realizados pelo Controle Interno da Câmara Municipal, na assessoria ao órgão de controle interno para a emissão de pareceres técnicos e ainda recomendações administrativas para o bom e regular andamento dos processos que necessitem da análise do Controle Interno, especialmente no que tange as normativas no TCM/GO, para este respectivo órgão e visando sempre preservar os interesses da Câmara Municipal e outros condizentes com a especialização.

1.3.1. Os serviços prestados serão realizados e prestados pelo advogado **Dr. Lucas Crescente Alves Maciel**, devidamente inscrito na **OAB/GO** sob o **nº 32.900** e por advogados do corpo técnico desta empresa.

1.3.2. Correrá por conta do **CONTRATADO** despesas com viagens e diárias para Joviânia.

1.4. Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços previsto no presente instrumento a Câmara Municipal de Joviânia pagará a CONTRATADA o valor Global de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), em 12 (Doze) parcelas de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), cujo pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. O preço pactuado neste contrato será atualizado com base na variação do IGP-M (FGV), anualmente no caso de sua repactuação por período superior a doze (12) meses.

3.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditivado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

4.2. PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº 01.031.0001.2.104.3.3.90.34.01.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

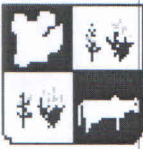
6.1. GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela Câmara Municipal de Joviânia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.


2021



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendidas as conveniências dos serviços, e disponibilidades de recursos financeiros, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados;

8.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Joviânia, o mesmo terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

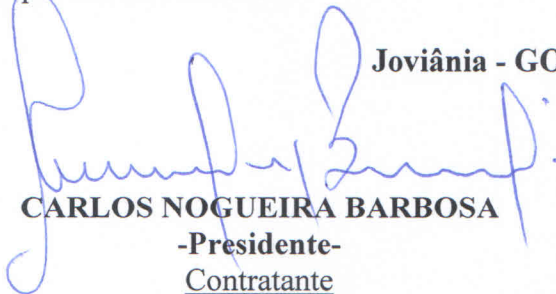
8.3. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para quem ou seja: a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

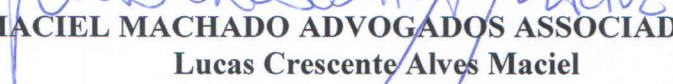
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Joviânia – GO, não obstante outro domiciliado que a CONTRATADA venha adotar ao qual expressamente aqui renuncia.


E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.


Joviânia - GO, 11 de Janeiro de 2021.


CARLOS NOGUEIRA BARBOSA
-Presidente-
Contratante


MACIEL MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Lucas Crescente Alves Maciel
OAB - GO nº 32.900
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. 
CPF nº 705.826.101-63

2ª. 
CPF nº 032.940.501-27.